



EMENDA ADITIVA N° /2025

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026”, de autoria do Poder Executivo, para incluir nos anexos 6, 7 e 8, da Secretaria Municipal de Educação a seguinte AÇÃO:

Código Unidade Gestora: Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.5102.4 321 000 - Qualificar as Escolas de Ensino Fundamental

Descrição da Ação:

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.5102.4 321 000 - Qualificar as Escolas de Ensino Fundamental

Detalhamento da Ação:

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.5102.4 321 000 - Qualificar as Escolas de Ensino Fundamental. Reforma, melhoria e modernização da infraestrutura das escolas. Reforma, melhoria modernização dos sanitários, refeitórios, cozinhas escolares, bibliotecas escolares, espaços de recreação. Construção de salas de acomodação sensorial, reforma, melhoria das salas de recursos multifuncionais (Sala de AEE). Atualizar os Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Reforma e melhoria das pracinhas escolares, aquisição de materiais didático-pedagógicos e recursos tecnológicos para as Salas de Recursos Multifuncionais. Aquisição de jogos didáticos e brinquedos. Ampliação das Salas de Aprendizagem para os anos iniciais e finais do ensino fundamental (reforço escolar). Reforma, melhoria e ampliação da infraestrutura e melhoria das pracinhas escolares das Escolas Municipais José Francisco Pereira da Silva, Elvira Cerati-CAC, Moacyr Ramos Martins, Cabo Luiz Quevedo, Alceu Wamosy, Dom Bosco e Rui Barbosa.



Justificativa

O inciso VII, do artigo 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina a “garantia de padrão de qualidade” na educação, o que reforça a importância do Município de Uruguaiana contar com recursos necessários para os investimentos na educação municipal.

O art. 208, da Constituição Cidadã de 1988, afirma que do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que recebeu o Of. CME nº 057/2025, de 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação, sugerindo a inclusão de ações para a melhoria do atendimento às crianças da educação, o que foi incluído nessa Emenda.

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) informa que anexará o Of. CME nº 057/2025, de 24 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação, para o devido conhecimento do Relator.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
BANCADA PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Estado do Rio Grande do Sul
CME/URUGUAIANA- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Brasil Lago, nº. 2338, Bairro Centro - SEMED
CEP 97502-436
Fone: (55) 3911 - 3023 – ramal - 3624
E-mail: cmeuruguaiana@gmail.com



Of. CME nº057/2025
2025.

Uruguaiana, 24 de novembro de

Exmo. Sr.
José Clemente da Silva Corrêa
Vereador da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta,

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo com distinção, pelo presente vimos nos manifestar sobre a sua solicitação na reunião com a presidente e assessora técnica do Conselho Municipal de Educação, a respeito das demandas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruguaiana.

Em reunião online, extraordinária, hoje, dia 24 de novembro do corrente ano, o colegiado definiu algumas prioridades para educação pública municipal:

- salas de acomodação sensorial, preferencialmente para a Educação Infantil;
- reaparelhamento das salas de Atendimento Educacional Especializado – Ensino Fundamental e Educação Infantil; e
- aquisição de material pedagógico e brinquedos para a Educação Infantil.

Sempre à disposição, encaminhamos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISETE QUEVEDO NUNES
Data: 24/11/2025 11:45:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof.ª Elisete Quevedo Nunes
Presidente do CME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A09D-A197-5BA5-7E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 25/11/2025 09:32:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguiana.1doc.com.br/verificacao/A09D-A197-5BA5-7E38>